



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei Municipal nº. 830/2021

Dispõe sobre abertura de crédito especial, por Excesso Arrecadação ao orçamento programa 2021, Município de Nova Guarita, destinado a Aquisição de um Micro Ônibus com recursos FNS, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), no orçamento de 2021, destinado a Aquisição de um Micro Ônibus, será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 002– Departamento de Atenção Básica.

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Fortalecimento da Saúde

Projeto/Ativid: 1.107 – AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS

Desp: Cod. 314 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 300.000,00

Fonte Recurso: 0.1.47.000 - TRANS. F.F REC.SUS- FEDERAL - BL INVESTIMENTOS

Funcional programática: 10.301.0011.1.107

Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

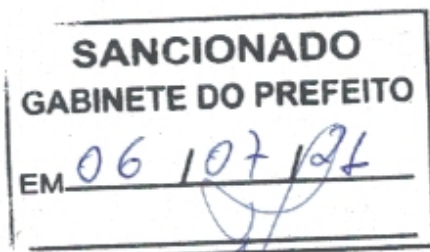
Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes do FUNDO NACIONAL DE SAUDE, Bloco Investimentos, Ação ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 734/2019 (LDO), e Lei Municipal n. 646/2017 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021 e Lei Orçamentária 752/2019.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Nova Guarita - MT, 06 de julho de 2021.

JOSE LAIR ZAMONNER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br